



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/PMS Ref. ao Processo nº 10040002/2024			
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0-2024-006/DISP			
Assunto/objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM (FREQUENCIA MODULADA) COM ALCANCE EM TODO TERRITORIO DO MUNICIPIO, PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSAO OBJETIVANDO A TRANSMISSAO DOS ATOS INTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, DIVULGADO INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SALINOPOLIS – SEMAD.			
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Empresa Vencedora:	RADIO LITORAL CNPJ Nº 12.103.898/0001-02	Contrato nº 20240216	Valor: R\$ 4.000,00
Vigência:	Início: 22.04.2024	Término: 04.07.2024	
Fiscal do Contrato:	STEFANIA ROBERTA CABRAL DE ARAUJO LIMA PORT. Nº 002/2024		
Ordenador de despesas:	MONICA LIMA GONÇALVES DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021		
DA LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.			

Sra. **Stefania Roberta Cabral de Araújo Lima**, nomeada como Coordenadora de Controle Interno do município de Salinópolis nos termos **da Port. Gab nº041/2024 de 03 maio de 2024**, em atendimento à determinação contida na **Constituição Federal Art. 70** e na **Lei Orgânica do Município de Salinópolis nº 2.039/200**, Junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014.

O processo foi instruído com base **na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com base nas regras insculpada pelo art. 75 inciso II e demais instrumentos legais correlatos, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0-2024-006/DISP**, conforme quadro supra mencionado.

Deu entrada nesta unidade de Controle interno em **03.05.2024** para análise do pleito e aderência aos requisitos legais, e declaro para os devidos fins que analisei o processo integralmente que se encontra:

OBJETIVO

O processo de Nº **10040002/2024** correspondente, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Secretaria de Administração, e a empresa: **RADIO LITORAL LTDA, CNPJ Nº 12.103.898/0001-02, cujo o valor global ficou em R\$4.000,00(Quatro mil reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- ✓ Consta nos autos, DFD – Documento de formalidade da Demanda em 08.04.2024 (art. 72, inciso I da Lei 143.133/21);
- ✓ Consta levantamento de preço e planilha descritiva, assinado pelo Sr. Marcio Gabriel da Silva figueiredo, chefe do setor de compras datado de 11.04.2024;
- ✓ As justificativas, fundamentações legais, razão da escolha do fornecedor e a fonte de recurso apontadas pela agente de contratação, a Sra Thaina Izaura Barros de Sena, portaria nº 001/2024-GAB;
- ✓ Consta no processo a Notificação da empresa, e a juntada dos documentos de habilitação;
- ✓ Em consulta online verificamos que as Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, Negativas de Débito do FGTS, Débitos Trabalhistas, encontram-se regular, em anexo, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 14.133/21,
- ✓ Consta no processo a dotação orçamentaria expedida pelo setor específico de contabilidade datado em 11.04.2024;
- ✓ Consta estudo técnico preliminar, datado em 12.04.2024;
- ✓ Consta Mapas de Risco e termos de referências, e autorização assinada pela ordenadora de despesas, datado em 12.04.2024;
- ✓ Consta aviso de despesa de recebimento de propostas e a proposta consolidada em anexo.
- ✓ Integra também o processo as justificativas, fundamentações legais, razão da escolha do fornecedor apontadas pelo agente de contratação, Srª Thaina Izaura Barros de Sena, Portaria nº 001/2024- GAB, datado em 19.04.2024.
- ✓ Consta no processo Minuta do Contrato aprovado e o parecer jurídico favorável acerca da legalidade do mesmo em questão, emitido assessor jurídico Dr. Bruno Renan Ribeiro Dias, OAB/PA 21.243, datado de 19.04.2024, conforme o art. 75, I, da lei 14.133/2021 e suas alterações no decreto nº 10.922/2021.

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem **REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS EM TODAS AS FASES. TUDO EM CONFORMIDADE COM A ANÁLISE JURIDICA**, em conformidade com análise jurídica, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

MANIFESTA-SE,

Portanto, após análise, esta unidade do CONTROLE INTERNO É PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE processo, para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme § único do Art. 72 da Lei 14.133/21.

Ante ao exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de Licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada com fundamento no inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133/21, não havendo óbice quanto a sua realização.

É o Parecer

Salinópolis/PA, 14 de Maio de 2024

STEFANIA ROBERTA CABRAL DE ARAUJO LIMA

Coordenadora do Controle Interno

Port. Gab. N° 041/2024

